

Processo Licitatório: 7946/2025
Procedimento Administrativo: Chamada Pública
Número da Licitação: 002/2025
Objeto: **AQUISIÇÃO DE HORTALIÇAS E FRUTAS DA AGRICULTURA FAMILIAR..**

Processo Licitatório: 7946/2025
Procedimento administrativo: Chamada Pública nº 002/2025
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE HORTALIÇAS E FRUTAS DA AGRICULTURA FAMILIAR NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE ENSINO SUPERVISIONADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SETE LAGOAS/MG.
Início do recebimento de documentos de habilitação e proposta de venda: 31 / 10 / 2025 às 08h:30min
Limite do recebimento de documentos de habilitação e proposta de venda: 17 / 11 / 2025 às 16h:00min
Abertura dos envelopes: 18 / 11 / 2025 às 08h:30min (Horário de Brasília)
Contato e esclarecimentos: editais.licitacoes@setelagoas.mg.gov.br .

SUMÁRIO

1.	DO OBJETO	3
2.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
3.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	4
4.	DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE VENDA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	
	5	
5.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
6.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	6
7.	PROCESSAMENTOS DA LICITAÇÃO	7
8.	DA FASE DE JULGAMENTO	9
9.	DOS RECURSOS	10
10.	DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO.....	11
11.	DA ASSINATURA DO CONTRATO	11
12.	DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO	11
13.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	12
14.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	14

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Sete Lagoas/MG, inscrita no CNPJ nº 24.996.969/0001-22, por intermédio do Núcleo de Licitações e Compras, torna público que realizará Licitação Pública, por meio de CHAMADA PÚBLICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - Ministério da Educação, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Na hipótese de não haver expediente no dia de realização da sessão pública, a Licitação será realizada no **primeiro dia útil subsequente, mantendo-se inalterado o horário de realização.**

O Edital estará disponível no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas/MG, a partir da data de publicação do Aviso da CHAMADA PÚBLICA de acordo com legislação em vigor.

O interessado também poderá adquirir cópia do Edital diretamente no Núcleo de Licitações e Compras, situado na Avenida Getúlio Vargas, nº 111, 2º andar, Centro, Município de Sete Lagoas/MG.

1. DO OBJETO

1.1 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE HORTALIÇAS E FRUTAS DA AGRICULTURA FAMILIAR NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE ENSINO SUPERVISIONADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SETE LAGOAS/MG.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. O produtor que se fizer representar nas sessões públicas necessárias para o processamento da licitação, deverá enviar correspondência credenciando seu representante para tal fim, delegando aos mesmos plenos poderes para prática de todos os atos necessários ao procedimento licitatório, inclusive renunciar direitos e receber intimações, exceto os atos expressamente vedados.

2.2. Somente poderá usar da palavra, apresentar reclamações, assinar atas e lista de presença, bem como renunciar ao direito de interpor recurso os representantes legais/credenciados que deverão apresentar, por escrito, as observações e manifestações que julgarem necessárias.

2.2.1. Somente poderão participar desta CHAMADA PÚBLICA as pessoas física e jurídica mencionadas nos subitens 9.7, 9.8 e 9.9 do Termo de Referência.

2.3. Não poderão disputar esta licitação:

2.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.5. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.3.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.4. O impedimento de que trata o subitem 2.3.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5. A vedação de que trata o subitem 2.3.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar Edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, pelo e-mail editais.licitacoes@setelagoas.mg.gov.br, na forma prevista neste Edital.

3.1.1. O agente de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital de licitação e dos anexos.

3.1.2. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

3.1.3. Acolhida a impugnação contra o Edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1.1, e vincularão os participantes e a Administração.

4. DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE VENDA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e o projeto de venda deverão ser protocolados, impreterivelmente, no Núcleo de Licitações e Compras, situado na Avenida Getúlio Vargas, nº 111, 2º andar, Centro, Município de Sete Lagoas/MG, no período previsto no preâmbulo deste Edital. O agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, abrirá os envelopes e analisará os documentos apresentados em sessão pública conforme data e horário determinados no preâmbulo.

4.2. O interessado nesta Chamada Pública deverá apresentar 02 (dois) envelopes distintos, opacos, indevassáveis, colados e rubricados nos lacres pelo representante legal ou credenciado da empresa licitante, contendo na parte frontal externa, respectivamente os seguintes dizeres:
(Razão Social da empresa licitante) (Razão Social da cooperativa licitante)

ENVELOPE Nº 01 – “DOCUMENTAÇÃO”

ENVELOPE Nº 02 – “PROPOSTA DE VENDA”

4.3. Os documentos contidos no Envelope nº 01, que dizem respeito à habilitação institucional e legal do produtor interessado, deverão ser apresentados preferencialmente carimbados, numerados e rubricados pelo representante legal ou preposto credenciado do proponente.

4.4. Os documentos exigidos no Envelope nº 02 – “proposta de venda”, deverão ser apresentados em papel timbrado do produtor ou papel ofício contendo o seu carimbo identificador, devendo ser redigidos de forma clara e inequívoca, computadorizados, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas, correções, irregularidades ou defeitos de linguagem capazes de dificultar o julgamento, rejeitando-se aquelas escritas à margem ou fora do seu corpo.

4.5. O Município de Sete Lagoas não se responsabilizará por envelopes de "documentação" e "proposta de venda" endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso do Núcleo de Licitações e Compras e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

4.6. Não será considerada a apresentação de qualquer referência à proposta de venda junto da Documentação.

4.7. Os envelopes lacrados serão rubricados por todos os presentes na sessão inaugural.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a data limite de apresentação dos envelopes.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta conforme modelo em anexo.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os itens em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, emitidos pela Internet, desde que possam ter sua autenticidade conferida eletronicamente, ou publicados em Órgão da Imprensa Oficial.

6.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.6. A habilitação será verificada pelo agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, até a conclusão da fase de habilitação.

6.6.1. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

6.6.1.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

6.6.1.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.6.2. A verificação pelo agente de contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.6.3. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7. PROCESSAMENTOS DA LICITAÇÃO

7.1. No dia, hora e local designados será realizada a sessão presencial de recebimento e abertura dos envelopes apresentados, quando não mais será aceita documentação ou proposta de venda de qualquer interessado.

7.2. Na sessão inaugural, após a apresentação das credenciais dos interessados, serão abertos, primeiramente, os envelopes nº 01, contendo os documentos das licitantes proponentes, que serão conferidos pelo Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, e pelos licitantes proponentes ou por seus representantes legais, que estiverem presentes na sessão, que rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

7.3. Após a conferência, o Agente de Contratação poderá proferir seu julgamento na própria sessão ou suspendê-la, para posterior análise e avaliação dos documentos apresentados, cuja decisão será divulgada mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas – DOM.

7.4. Caso a Comissão profira seu julgamento na própria sessão, somente mediante renúncia expressa dos licitantes ou de seus representantes legais, ao direito de interposição de recurso contra a decisão prolatada, é que se poderá ser efetuada a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais das licitantes proponentes habilitadas.

7.5. Se nem todas as licitantes proponentes se fizerem representar na sessão, o Agente de Contratação poderá publicar a decisão no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas - DOM, abrindo então o prazo legal para interposição de recursos, que correrá a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado do julgamento de habilitação, ou proceder ao recolhimento dos Termos de Renúncia via e-mail.

7.6. Se todas as licitantes forem inabilitadas, o Agente de Contratação poderá fixar às licitantes prazos para apresentação de nova documentação.

7.7. Todos os documentos apresentados ficarão em poder da Administração, salvo os originais, que serão xerografados e autenticados pelo Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, e os envelopes lacrados contendo as propostas comerciais das licitantes proponentes inabilitadas, que serão devolvidos logo após o trânsito em julgado da fase de habilitação.

7.8. Julgada a fase de habilitação, proceder-se-á a abertura das propostas de venda das licitantes proponentes habilitadas.

7.9. Abertos os envelopes contendo as propostas de venda das proponentes habilitadas, essas serão rubricadas por todos os presentes na sessão.

7.10. A forma de seleção da Proposta de Vendas será de acordo com o previsto no Termo de Referência.

7.11. O Agente de Contratação poderá proferir seu julgamento na própria sessão ou posteriormente, quando necessitar de um maior tempo para formar seu convencimento.

7.12. Proferido o julgamento, esse deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas - DOM para intimação dos interessados, salvo se presentes todos os licitantes ou representantes legais das proponentes habilitadas na primeira sessão, que poderão renunciar expressamente ao direito de interposição de recurso.

7.13. O prazo para recurso correrá a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação do resultado das propostas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas - DOM.

7.14. Após transcorrido o prazo para interposição de recursos, o processo, devidamente informados, deverá ser submetido ao Consultor de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas para decisão final.

7.15. O Consultor de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, poderá homologar o resultado proferido pelo Agente de Contratação, modificar a decisão, em caso de interposição de recurso, podendo também anular o processo por ilegalidade ou revogar por interesse público.

7.16. Não será admitido, sob qualquer pretexto, modificar ou substituir qualquer documento constante dos envelopes apresentados, após a entrega ao Agente de Contratação.

7.17. Sempre, em cada sessão realizada pelo Agente de Contratação, deverá ser lavrada uma Ata, destacando todos os procedimentos adotados. As Atas deverão ser assinadas por todos que estiverem presentes em cada sessão, salvo por consentimento expresso do Agente de Contratação.

7.18. Caso a licitação seja revogada ou anulada o ato deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas - DOM para intimação dos interessados.

7.19. As sessões de abertura dos envelopes serão abertas ao público.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a conferência dos documentos de habilitação, o agente de contratação verificará se o licitante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

8.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.4.1. Contiver vícios insanáveis;

8.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.4.3. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.5.1. O ajuste de que trata o subitem 8.5 se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.5.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.6. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Os resultados das avaliações serão divulgados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas - DOM.

8.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo agente de contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.9. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o agente de contratação analisará a aceitabilidade da proposta ofertada pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.2.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.2.2. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.2.3. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.2.4. O recurso de que trata o subitem 9.2 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.2.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

9.2.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.2.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10. DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. Havendo necessidade, o vencedor será convocado para assinar o termo de contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação feita pela Administração.

11.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.1.2. A recusa injustificada em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.2. O prazo de execução do objeto licitado será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato administrativo, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

12.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata este Edital por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

12.1.1. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

12.1.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subseqüentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

12.1.3. Na hipótese da ilegalidade de que trata o subitem 12.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no artigo 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada após a negociação, se for o caso;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.6. Fraudar a licitação;

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento; ou

13.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

13.1.7.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da

Administração Pública direta e indireta do Município de Sete Lagoas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.2.5, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a Administração Pública direta ou indireta do Município de Sete Lagoas.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada a ata da sessão pública no endereço eletrônico www.setelagoas.mg.gov.br.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.setelagoas.mg.gov.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 14.11.1.1. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;
- 14.11.2. ANEXO II - Carta de Credenciamento;
- 14.11.3. ANEXO III - Modelo de Projeto de Venda
- 14.11.4. ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato;
- 14.11.5. ANEXO V - Declaração de Produção Própria;
- 14.11.6. ANEXO VI - Declaração Unificada.

Sete Lagoas/MG, 16 de outubro de 2025.

Gabriel de Souza Mendes
Gerente de elaboração de Edital

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Núcleo de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Sete
Lagoas/MG.

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Chamamento Público para Aquisição de Hortaliças e Frutas da Agricultura Familiar necessárias para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as necessidades dos alunos pertencentes a rede municipal de ensino supervisionada pela Secretaria Municipal de Educação de Sete Lagoas/MG.

Sete Lagoas/MG
2025



Sumário

1.	CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO	1
2.	FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	7
3.	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO / CICLO DE VIDA DO OBJETO.	7
4.	JUSTIFICATIVA PARA ABERTURA DO CHAMAMENTO PÚBLICO	8
5.	MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	8
6.	MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	9
7.	CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO	11
8.	FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	14
9.	ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	17
10.	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	17
11.	DA PUBLICIDADE	17
12.	DA LEI ANTICORRUPÇÃO	17

TERMO DE REFERÊNCIA
LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Chamamento Público para Aquisição de Hortaliças e Frutas da Agricultura Familiar necessárias para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as necessidades dos alunos pertencentes a rede municipal de ensino supervisionada pela Secretaria Municipal de Educação de Sete Lagoas/MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO*	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Abóbora Moranga: híbrida, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Aspecto: firme, com talo intacto. Defeitos inaceitáveis: Muito pequena ou muito grande, murcha ou empedrada. Deve ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Transporte: de acordo com normas da Vigilância Sanitária.	KG	14.000	R\$ 2,62	R\$ 36.680,00
2	Abobrinha Italiana Extra: in natura, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Tamanho: 20 a 30 cm em média. Aspecto: cilíndrica (reta), graúda, verde e tenra. Defeitos inaceitáveis: Presença de larvas, cor amarelada, diâmetro espesso, picada por inseto. Deve ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Transporte de acordo com normas da Vigilância Sanitária.	KG	6.200	R\$ 3,34	R\$ 20.708,00
3	Acelga: fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida. firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Deve ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Transporte: de acordo com normas da Vigilância Sanitária.	KG	7.100	R\$ 7,90	R\$ 56.090,00

4	<p>Agrião: fresco, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto. Isento de enfermidade, material terroso, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deve ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Transporte: de acordo com normas da Vigilância Sanitária.</p>	KG	1.000	R\$ 13,28	R\$ 13.280,00
5	<p>Alface: de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor próprios, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Defeitos inaceitáveis: Folhas não integras, presença de larvas ou mofo, cor amarelada, picada por larvas ou insetos. Deve ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Transporte: de acordo com normas da Vigilância Sanitária.</p>	KG	4.200	R\$ 11,39	R\$ 47.838,00
6	<p>Banana Prata: extra, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Aspecto: firme, com casca aderida à fruta. Defeitos inaceitáveis: Pontos pretos, frutas moles, alto grau de amadurecimento ou verde. Deve ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Transporte: de acordo com normas da Vigilância Sanitária.</p>	KG	105.900	R\$ 5,21	R\$ 551.739,00
7	<p>Beterraba: extra, sem folhas, in natura, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Peso médio: 120 a 200 gramas. Aspecto: lisa e firme. Defeitos inaceitáveis: Murcha, pontos pretos, mofo, manchas e picadas de insetos. Deve ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Transporte: de acordo com normas da Vigilância Sanitária.</p>	KG	5.000	R\$ 3,52	R\$ 17.600,00
8	<p>Brócolis Comum: de primeira qualidade, coloração verde, tenros, frescos, devem estar sem ataques de pragas e doenças e não apresentar-se com folhas amareladas e danos mecânicos. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação e o transporte. Unidades de tamanho médio (pesando aproximadamente 1 kg), íntegros, não amarelados ou murchos, em perfeita condição de apresentação. Deve</p>	KG	2.000	R\$ 16,92	R\$ 33.840,00

	ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Transporte: de acordo com normas da Vigilância Sanitária.				
9	Cebola Amarela: de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, com tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, livre de resíduos de fertilizantes, isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica Tamanho: 06 a 08 cm diâmetro. Não serão aceitas sem casca (palha), melando, com brotos ou murchas. Deve ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Transporte de acordo com normas da Vigilância Sanitária.	KG	10.000	R\$ 2,98	R\$ 29.800,00
10	Cebolinha: com folhas verdes, devendo ser bem desenvolvida, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, isenta de sujidades, isenta de parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica, livre de resíduos de fertilizantes. Deve ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Transporte de acordo com normas da Vigilância Sanitária.	KG	6.500	R\$ 29,54	R\$ 192.010,00
11	Cenoura: extra, in natura, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo, isenta de sujidades, parasitas e larvas, Tamanho de 15 a 20 cm. Espessura: 03 a 05 cm Aspecto: firme, limpa, lisa e cor alaranjada. Deve ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Transporte: de acordo com normas da Vigilância Sanitária.	KG	4.000	R\$ 2,98	R\$ 11.920,00
12	Couve: firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, isento de sujidades, insetos de (parasitas, larvas e corpos estranhos) aderidos à superfície externa, não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica, livre de resíduos de fertilizantes. Deve ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Transporte:	KG	7.500	R\$ 14,19	R\$ 106.425,00

	de acordo com normas da Vigilância Sanitária.				
13	Couve-flor: de 1ª qualidade. Deve apresentar características de qualidade, bem formadas com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Deve ser de tamanho médio. Deve ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Transporte: de acordo com normas da Vigilância Sanitária.	KG	1.800	R\$ 17,53	R\$ 31.554,00
14	Espinafre: fresco, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto. Isento de enfermidade, material terroso, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deve ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Transporte: de acordo com normas da Vigilância Sanitária	KG	4.000	R\$ 9,53	R\$ 38.120,00
15	Feijão Carioca Tipo 1: Classe carioquinha, com teor de umidade máxima de 15% e isentos de sujidades e materiais estranhos. Tolerância máxima permitida de 6% de grãos não aproveitáveis. Rendimento mínimo aceitável. 2,5. Embalagens de 01 Kg. limpas, não violadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, da validade, quantidade do produto. Prazo mínimo de validade: 06 (seis) meses. A data de fabricação não deverá ser superior a 30 dias, a partir da data de entrega Transporte: de acordo com normas da Vigilância Sanitária.	KG	30.000	R\$ 7,37	R\$ 221.100,00
16	Feijão Preto tipo 1: Com teor máximo de umidade de 15% e isentos de sujidades e materiais estranhos. Tolerância máxima permitida de 6% de grãos não aproveitáveis. Rendimento mínimo aceitável: 2,5. Embalagem de 1 Kg. limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, da validade, quantidade do produto. Prazo	KG	10.000	R\$ 7,90	R\$ 79.000,00

	<p>mínimo de validade: 06 (seis) meses. A data de fabricação não deverá ser superior a 30 dias, a partir da entrega de entrega. Transporte: de acordo com normas da Vigilância Sanitária.</p>				
17	<p>Mandioca Descascada: congelada, tipo branca/amarela, de primeira qualidade, raízes grandes e uniformes, no grau normal de evolução do tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniforme, fresca, sem casca, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, isenta de sujidades e umidade. Acondicionada em embalagem plástica transparente contendo 1 Kg de mandioca congelada, contendo identificação de data de manipulação e validade. Deve ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Transporte: de acordo com normas da Vigilância Sanitária.</p>	KG	29.500	R\$ 8,76	R\$ 258.420,00
18	<p>Manga Palmer: tamanho médio, coloração esverdeada a rosada, Fresca, lisa, succulenta, sem amassados e apodrecimentos, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, com tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, livre de resíduos de fertilizantes, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a superfície externa, não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica biológica. Deve ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Transporte de acordo com normas da Vigilância Sanitária.</p>	KG	9.000	R\$ 6,16	R\$ 55.440,00
19	<p>Melancia: apresentando características bem definidas e bem formadas A melancia deve ter boa coloração, livre de danos fisiológicas, pragas e doenças. Em perfeitas condições de conservação e maturação Peso médio em torna de 07 a 10 kg cada Produtos pequenos e deteriorados não serão aceitos. Deve ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos Transporte, de acordo com normas da Vigilância Sanitária</p>	KG	70.000	R\$ 3,46	R\$ 242.200,00
20	<p>Pimentão Verde: extra, in natura, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo, sentido de sujidades, parasitas e larvas Tamanho de 10 a 15cm. Aspecto: Maturação uniforme, fresca, firme e brilhante Defeitos não aceitáveis: Manchas, rachaduras, murcho. Deve ser prioritariamente orgânicos e/ou</p>	KG	6.700	R\$ 7,19	R\$ 48.173,00

	agroecológicos Transporte: de acordo com normas da Vigilância Sanitária				
21	Pepino: de primeira qualidade, apresentando tamanho, cor uniformes, de forma a ser bem desenvolvido, sem danos físicos, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, com tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, livre de resíduos de fertilizantes, isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Deve ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Transporte: de acordo com normas da Vigilância Sanitária	KG	2.200	R\$ 6,12	R\$ 13.464,00
22	Quiabo: de primeira qualidade, in natura, liso, tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Deve ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Transporte, de acordo com normas da Vigilância Sanitária.	KG	4.200	R\$ 8,33	R\$ 34.986,00
23	Repolho: cabeças fechadas, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica, livre de resíduos de fertilizantes Deve ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Transporte de acordo com normas da Vigilância Sanitária	KG	12.500	R\$ 3,71	R\$ 46.375,00
24	Salsinha: com caule e as folhas verdes, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de resíduos de fertilizantes. Deve ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos Transporte: de acordo com normas da Vigilância Sanitária.	KG	3.100	R\$ 27,92	R\$ 86.552,00
25	Tomate: in natura, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo, isento de sujidades, parasitas e larvas. Peso: Acima de 140 a 240 gramas. Aspecto: firme, integro, cor característica e sem manchas.	KG	32.000	R\$ 5,81	R\$ 185.920,00

	<p>Defeitos inaceitáveis. Amolecido, com pintas, furos, rachaduras ou verde. Deve ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Transporte: de acordo com normas da Vigilância Sanitária</p>				
26	<p>Vagem: verde e lisa, de tamanho médio, com características integras e de primeira qualidade, fresca, limpa, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Não devem estar murchas. Deve ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Transporte de acordo com normas da Vigilância Sanitária.</p>	KG	2.400	R\$ 12,66	R\$ 30.384,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 6.788, de 26 de maio de 2022.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação através do Chamamento público é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto desta contratação está descrito no item 1.1 deste Termo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO / CICLO DE VIDA DO OBJETO.

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), apêndice deste Termo de Referência.

4. JUSTIFICATIVA PARA ABERTURA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. A Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, determina que no mínimo 30% do valor repassado a Estados, Municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) devem ser utilizados obrigatoriamente na compra de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar. Nesse contexto, o PNAE induz e potencializa a afirmação da identidade, a redução da pobreza e da insegurança alimentar no campo, a reorganização de comunidades, incluindo povos indígenas e quilombolas, o incentivo à organização e associação das famílias agricultoras e o fortalecimento do tecido social, a dinamização das economias locais, a ampliação da oferta de alimentos de qualidade e a valorização da produção familiar.

4.2. Considerando que do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas conforme a Lei nº. 11.947/2009, Resolução FNDE/CD/nº 06 de 08 de Maio de 2020.

4.3. Considerando a necessidade de fornecer uma alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica.

4.4. Em conformidade com a Resolução nº 6 do PNAE, se torna evidente que a Chamada Pública é um procedimento administrativo voltado à seleção da proposta, necessária para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar.

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições

5.1. A contratação se dará por Chamada Pública, ficando o contrato válido por 12 meses. Para que o objetivo desta contratação possa ser plenamente atingido, é necessário que os participantes atendam aos requisitos mínimos exigidos para o cadastramento e participação no processo. Deverá ser apresentada cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante - DAP Jurídica, em se tratando de associações ou cooperativas.

A seleção dos projetos de venda habilitados será observada a ordem de prioridade: 1-o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos; II - o grupo de projetos de fornecedores da Região geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do país; III o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país; IV- o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do país.

5.2. Fornecimento de alimentos conforme especificação constante no Quadro do Ítem 1.1. deste Termo.

5.3. Comprovar a aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

5.4. Os licitantes deverão possuir logística suficiente para atender as necessidades de armazenagem, principalmente em relação às temperaturas operacionais. As temperaturas devem ser mantidas adequadas durante o embarque, transporte, desembarque e entrega dos itens. O desembarque deve ocorrer por conta dos fornecedores. A qualidade física das embalagens e condições de refrigeração será de responsabilidade do fornecedor até o momento da entrega.

5.5. Encontrando irregularidade ou caso o(s) produto(s) esteja(m) fora dos padrões determinados, a unidade recebedora o(s) devolverá(ão) para regularização no prazo máximo de 24 horas. O atraso na substituição do(s) mesmo(s) acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas no edital e na Ata de Registro de preços ARP. O Fornecedor somente poderá entregar o(s) produto(s) nos horários e locais estabelecidos pelos Órgãos Participantes. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização dos produtos, além das exigências e padrões definidos.

Forma de Entrega

5.6. A entrega de Gêneros alimentícios destinados a Alimentação Escolar deverá ser realizada mediante solicitação do Núcleo de Apoio à Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação que atende as unidades educacionais da rede pública de ensino do município.

5.7. O(s) item(s) deverá(ão) ser entregues(s) de forma fracionada, uma vez na semana em cada unidade escolar no período de 07:00 às 16:00 horas na Zona Urbana e nos períodos específicos de funcionamento das escolas de Zona Rural.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os licitantes deverão possuir logística suficiente para atender às necessidades de armazenagem, principalmente em relação às temperaturas operacionais. As temperaturas devem ser mantidas adequadas durante o embarque, transporte, desembarque e entrega dos itens. O desembarque deve ocorrer por conta dos fornecedores. A qualidade física das embalagens e condições de refrigeração serão de responsabilidade do fornecedor até o momento da entrega.

7.2. Os produtos serão recebidos de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e

fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

- 7.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ocorrerá a liquidação.
- 7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do adimplemento da obrigação, e ateste da(s) Nota(s) Fiscal(is).

7.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100} \Rightarrow I = \frac{6}{365} \Rightarrow I = 0,00016438 \text{ ao dia}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%

7.18.1. O pagamento dos encargos moratórios deverá ser objeto de solicitação da CONTRATADA, não cabendo à Administração fazê-lo de ofício.

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O(s) fornecedor(es) será(ão) selecionado por meio da realização de procedimento de administrativo, em modalidade de CHAMAMENTO PÚBLICO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento de MELHOR PROPOSTA.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Habilitação Fornecedor Individual (Detentor De Dap Física E Não Organizado Em Grupo):

8.4. O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (LICENÇA SANITÁRIA);
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

- 8.5. Habilitação Do Grupo Informal (Agricultores Familiares, Detentores De Dap Física, Organizados Em Grupos)
- 8.6. O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
 - Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (LICENÇA SANITÁRIA);
 - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
- 8.7. Habilitação Do Grupo Formal (Organização Produtiva Detentora De Declaração De Aptidão Ao Pronaf – Dap Jurídica)
- 8.8. O Grupo Formal deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
 - Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
 - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
 - Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
 - Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (LICENÇA SANITÁRIA).
- 8.9. Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, ou de amostras a serem apresentadas, fica facultado ao Município de Sete Lagoas a abertura de prazo para a regularização das desconformidades.
- Habilitação fiscal, social e trabalhista
- 8.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 8.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Proposta de Venda

- 8.16. O Envelope da Proposta deverá conter, sob pena de desclassificação:
- 8.17. A proposta de venda deverá possuir valor global de **R\$ 2.489.618,00** (Dois Milhões, Quatrocentos e Oitenta e Nove Mil, e Seiscentos e Dezoito Reais) para o fornecimento de todos os itens de forma fracionada de acordo com a demanda das escolas, creches e entidades conveniadas municipais.
- 8.18. A proposta de venda deverá ser formulada em conformidade com o Edital.
- 8.19. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 8.20. Nos casos em que o Agente de Contratação constatar a existência de erros na proposta de venda apresentados pela licitante, serão procedidas às correções necessárias, obedecida a seguinte disposição:
 - I. Todos os documentos apresentados no Envelope de Proposta de Venda deverão satisfazer na forma e no conteúdo as exigências deste Termo de Referência, especialmente o seguinte: serem datados e assinados pelo representante legal da empresa proponente, constar o nome e o cargo do responsável pela sua emissão, o endereço completo e atualizado da licitante, o número de inscrição no CNPJ, CPF e telefone.
 - II. Os preços deverão ser cotados considerando-se a entrega do objeto desta Chamada Pública no local previamente indicado pela Secretaria requisitante, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes da carga e descarga dos materiais, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora, não podendo o proponente exercer pleitos de acréscimos posteriores, após a abertura da Proposta, sem prejuízo das possibilidades previstas em lei.
 - III. A apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições estabelecidas nesta CHAMADA PÚBLICA, sujeitando-se a licitante às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.489.618,00 (Dois Milhões, Quatrocentos e Oitenta e Nove Mil, e Seiscentos e Dezoito Reais) , conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1. deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Sete Lagoas.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DA PUBLICIDADE

11.1. O extrato do contrato oriundo deste instrumento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas - DOM, bem como no site oficial www.setelagoas.mg.gov.br.

11.2. A CONTRATADA deverá declarar para os devidos fins que está ciente que a íntegra do contrato, bem como de eventual Termo Aditivo, será publicada no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas e no Portal Nacional de Contratação Pública (PCNP). Tais publicações não ferem nenhum dispositivo da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

12. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

12.1. As partes deverão observar todas as disposições das regras anticorrupção em vigor no Brasil, em especial, as previsões da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), do Decreto Federal nº 8.420/2015 e do Decreto nº 6.140/2019, que a regulamenta no âmbito do Município de Sete Lagoas/MG.

12.2. As partes deverão se comprometer também a se absterem de praticar quaisquer atividades que constituam violação às disposições das normas anticorrupção e das demais disposições referentes à matéria.

12.3. As partes, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como por seus sócios, deverão conduzir suas práticas, durante a execução do contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

12.4. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do contrato, ou de forma não relacionada ao mesmo ou direcionar negócios que violem as regras anticorrupção, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

12.5. Na assinatura do contrato, as partes deverão declarar que:

- a) não violaram, violam ou violarão as regras anticorrupção;
- b) têm a ciência de que qualquer atividade que viole as regras anticorrupção é proibida;
- c) declaram conhecer as consequências possíveis de tal violação.

12.6. Qualquer descumprimento das regras de integridade mencionadas acima ensejará a resolução imediata do contrato, apenas por meio de notificação extrajudicial, sem prejuízo de eventual pagamento de indenização por perdas e danos.

12.7. Antes da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá conhecer, na integra, as disposições contidas no Código de Conduta Ética do Agente Público e da Alta Administração do Município de Sete Lagoas/MG, instituído pelo Decreto nº 6.217/2019.

Sete Lagoas, 06 de outubro de 2025.



Victor Filipe Correia Martins
Gerente de Elaboração de Termo de Referência

APÊNDICE DO ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nº06/2025– Hortaliças e Frutas – Agricultura

Familiar

Objeto: Chamada Pública para aquisição de hortaliças e frutas da Agricultura Familiar necessárias para garantir a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos alunos pertencentes à rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação, Sete Lagoas - MG.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (ITEM OBRIGATÓRIO).....	3
3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	4
4. LEVANTAMENTO DE MERCADO	5
5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.....	6
6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES.....	6
7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO.....	6
8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO.....	6
9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES.....	6
10. ALINHAMENTO COM O PLANO DE ANUAL DE CONTRATAÇÕES	7
11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.....	7
12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO	7
13. IMPACTOS AMBIENTAIS	8
14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO	8
15. LOCAL DE ENTREGA.....	8
16. CONTATO.....	9
Anexo I - Planilha de Itens e Quantitativos.....	10
Anexo II -Memória de Cálculo.....	11
Anexo III - Cotação de Preço.....	12

1- INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O presente estudo tem por finalidade fazer a análise da viabilidade da realização de chamada pública para aquisição de itens para o preparo da Alimentação Escolar para suprir as necessidades energéticas e nutricionais dos alunos pertencentes à rede municipal de ensino de Sete Lagoas/MG, conforme descrito no Programa Nacional de Alimentação, segundo a resolução do FNDE/CD/nº 06 de 08 de Maio de 2020.

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando que a Alimentação Escolar é direito dos estudantes da educação básica pública e que o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo, ***faz-se necessária a aquisição de gêneros alimentícios para a garantia de atendimento desse direito aos estudantes das unidades escolares do município de Sete Lagoas - MG.***

Considerando que do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas conforme a Lei nº. 11.947/2009, Resolução FNDE/CD/nº 06 de 08 de Maio de 2020.

Considerando a necessidade de fornecer uma alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento

dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica.

Considerando que em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período integral, os cardápios devem ofertar, obrigatoriamente, no mínimo 520g/estudantes/semana de frutas in natura, legumes e verduras, assim distribuídos: I – frutas in natura, no mínimo, quatro dias por semana; II – hortaliças, no mínimo, cinco dias por semana.

Recomenda-se que os cardápios do PNAE ofereçam diferentes alimentos por semana, de acordo com o número de refeições ofertadas:

I – Mínimo de 10 alimentos in natura ou minimamente processados por semana, para cardápios que forneçam 1 refeição/dia ou atendem a 20% das necessidades nutricionais diárias;

II – Mínimo de 14 alimentos in natura ou minimamente processados por semana, para cardápios que forneçam 2 refeições/dia ou atendem a 30% das necessidades nutricionais diárias;

III – Mínimo de 23 alimentos in natura ou minimamente processados por semana, para cardápios que forneçam 3 ou mais refeições/dia ou atendem a 70% das necessidades nutricionais diárias.

As previsões contemplam os estudantes matriculados na rede municipal de ensino (creche, infantil e fundamental) durante o ano letivo de 2025 e 2026, período no qual estará vigente o contrato.

Faz-se necessário a execução de um novo processo de aquisição destes produtos, uma vez que o contrato atual apresenta vencimento próximo, justificando a necessidade das referidas aquisições.

3- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação se dará por Chamada Pública, ficando o contrato válido por 12 meses. Para que o objetivo desta contratação possa ser plenamente atingido, é necessário que os participantes atendam aos requisitos mínimos exigidos para o cadastramento e participação no processo. Deverá ser apresentada cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato

da DAP, de cada Agricultor Familiar participante – DAP Jurídica, em se tratando de associações ou cooperativas. A seleção dos projetos de venda habilitados será observada a ordem de prioridade: I – o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos; II – o grupo de projetos de fornecedores da Região geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do país; III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país; IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do país.

Fornecimento de alimentos conforme especificação constante no Anexo I, atendendo o tipo de embalagem e unidade de medida;

Comprovar a aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

Os produtos entregues deverão apresentar as características constantes nas especificações do edital;

Os licitantes deverão possuir logística suficiente para atender às necessidades de armazenagem, principalmente em relação às temperaturas operacionais. As temperaturas devem ser mantidas adequadas durante o embarque, transporte, desembarque e entrega dos itens. O desembarque deve ocorrer por conta dos fornecedores. A qualidade física das embalagens e condições de refrigeração será de responsabilidade do fornecedor até o momento da entrega.

- Encontrando irregularidade ou caso o(s) produto(s) esteja(m) fora dos padrões determinados, a unidade recebedora o(s) devolverá(ão) para regularização no prazo máximo de 24 horas. O atraso na substituição do(s) mesmo(s) acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas no edital e na Ata de Registro de preços – ARP. O Fornecedor somente poderá entregar o(s) produto(s) nos horários e locais estabelecidos pelos Órgãos Participantes. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização dos produtos, além das exigências e padrões definidos.

4- LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para todos os itens elencados, foram considerados preços praticados por uma Cooperativa de Agricultores Familiares locais e/ou regionais. Foram considerados preços praticados em contratações similares de outros órgãos, conforme preços praticados no Sistema de Cotações Públicas “Fonte de Preços”, utilizado pelo município. Na ausência de cotações pelo “Fonte de Preços” e da Cooperativa de Agricultores Familiares foram considerados preços praticados por comerciantes locais, regionais e sites.

De posse dos orçamentos coletados, foram calculados os valores médios de cada item. Deverá ser entregue o projeto de venda previamente para aprovação do preço e possibilidade de consumo ou compra.

5- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, através da Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) necessita fornecer uma alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis dos estudantes da educação básica. Assim, por se tratar de bem de uso comum e consumo quase imediato, a aquisição de gêneros alimentícios, por si só, já é quase a solução completa, dependendo apenas de pessoas para servir. As unidades escolares possuem espaços e pessoal próprios, para o preparo e distribuição das refeições, utilizando os gêneros propostos. Diante do exposto têm-se os elementos necessários para compor a solução completa a ser concretizada com a aquisição dos gêneros propostos.

6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades foram estimadas com base no número de alunos matriculados na rede e a quantidade de vezes que cada item será ofertado no cardápio, levando em consideração o número de dias letivos e a média já requisitada nos anos anteriores.

7- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa prévia de valor foi calculada com base nos valores das pesquisas realizadas com as cooperativas de agricultores, mercado local e em sítios eletrônicos apresentando contratações similares de outros órgãos (Anexo III). A memória de cálculo encontra-se no

Anexo II sendo a estimativa do valor da contratação cerca de R\$ **2.489.618,00** (Dois milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, seiscentos e dezoito reais).

8- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO (ITEM OBRIGATÓRIO)

A área demandante opta pelo parcelamento da solução uma vez que os produtores podem fornecer apenas um determinado grupo de produtos e numa determinada quantidade. Além disso, quando houver problemas relacionados ao cultivo de algum produto por quaisquer motivos que seja, como já ocorrido diversas vezes, o outro produtor poderá nos atender de forma a tentar evitar o comprometimento do fornecimento regular da alimentação escolar.

9- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

10- ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A contratação pretendida está devidamente alinhada com as diretrizes estabelecidas na Lei Orçamentária Anual do Município, integrando o planejamento anual de contratações da Secretaria Municipal de Educação.

11- DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados culminam no atendimento da necessidade da oferta de uma alimentação aos estudantes que seja equilibrada nutricionalmente, harmonizada, regionalizada e segura. Ressaltando que a Alimentação Escolar é um direito do aluno da educação básica pública e dever do Estado e o direito à alimentação escolar visa garantir a segurança alimentar e nutricional desses estudantes, com acesso de forma igualitária e também respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontram em vulnerabilidade social.

Para a execução do PNAE é realizada a transferência dos recursos financeiros da União, aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios e às escolas federais pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, cabendo a estas entidades a utilização e complementação dos recursos financeiros transferidos pelo FNDE.

O presente estudo vem demonstrar que os itens listados no Anexo I são necessários não apenas para cumprir a legislação, mas procura suprir as necessidades nutricionais dos alunos.

O município de Sete Lagoas possui 58 unidades escolares e cerca de 15.000 mil alunos matriculados na rede municipal de ensino. A futura licitação será para efetivar o direito a esses educandos de receber uma alimentação adequada a sua faixa etária e carga horária referente ao período em que se mantiverem nas unidades escolares.

12- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A futura contratação não resulta em acréscimos de gastos orçamentários, uma vez que a Secretaria de Educação já possui funcionários destinados a tal função. As entregas nas unidades escolares tanto da área urbana quanto da área rural são de responsabilidade das empresas.

13- IMPACTOS AMBIENTAIS

O consumo de alimentos pode gerar impactos ambientais voltados a sua produção e descarte de embalagens. Portanto será adotado nesta contratação os critérios e boas práticas de sustentabilidade, veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigações da contratada. Além disso, as orientações sobre as boas práticas de manipulação preveem um menor impacto sobre os recursos naturais; preferências pela produção regional; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; evitar desperdício de alimentos tanto no preparo e distribuição dos alimentos quanto do descarte dos resíduos.

14- VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado com o objetivo de contratar Produtores da Agricultura Familiar para o fornecimento de hortaliças e frutas para alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino de Sete Lagoas - MG.

Este ETP está de acordo com a legislação vigente; diante de todas as descrições mencionadas nesse documento, sobre o direito do aluno de receber alimentação escolar gratuita, de boa qualidade, que assegure sua integridade física, moral e intelectual.

Portanto, opinamos pela viabilidade técnica e econômica da presente contratação, dentro dos moldes estabelecidos no presente estudo.

15- LOCAL DE ENTREGA

A entrega de gêneros alimentícios destinados à Alimentação Escolar deverá ser realizada mediante solicitação do Núcleo de Programas de Apoio à Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação que atende as unidades educacionais da rede pública de ensino do município.

O(s) item(s) deverá(ão) ser entregue(s) de forma fracionada, uma vez na semana em cada unidade escolar no período de 07:00 às 16:00 horas na Zona Urbana e nos períodos específicos de funcionamento das escolas de Zona Rural.

16- CONTATO

E-mail: jeannealves@adm.edu.setelagoas.mg.gov.br

Responsável: Jeanne Clécia Alves

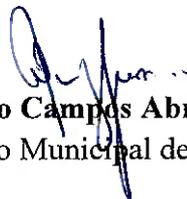
Sete Lagoas, 22 de Julho de 2025



Jeanne Clécia Alves

Nutricionista – PNAE

Núcleo de Programas de Apoio à Alimentação Escolar



Fernando Campos Abreu Júnior
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

Planilha de Itens e Quantitativos

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS			
Item	Quantidade	Unidade	Descrição
01	14.000	Kg	Abóbora moranga , híbrida, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas. Aspecto: firme, com talo intacto. Defeitos inaceitáveis: Muito pequena ou muito grande, murcha ou empedrada. Deve ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Transporte: de acordo com normas da Vigilância Sanitária.
02	6.200	Kg	Abobrinha italiana extra, in natura, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas. Tamanho: 20 a 30 cm em média. Aspecto: cilíndrica (reta), graúda, verde e tenra. Defeitos inaceitáveis: Presença de larvas, cor amarelada, diâmetro espesso, picada por inseto. Deve ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Transporte: de acordo com normas da Vigilância Sanitária.
03	7.100	Kg	Acelga , fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Deve ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Transporte: de acordo com normas da Vigilância Sanitária.
04	1.000	Kg	Agrião , fresco, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto. Isento de enfermidade, material terroso, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deve ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Transporte: de acordo com normas da Vigilância Sanitária.
05	4.200	Kg	Alface , de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor próprios; isenta de sujidades, parasitas e larvas. Defeitos inaceitáveis: Folhas não íntegras, presença de larvas ou mofo, cor amarelada, picada por larvas ou insetos. Deve ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Transporte: de acordo com normas da Vigilância Sanitária.
06	105.900	Kg	Banana prata , extra, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas. Aspecto: firme, com casca aderida à fruta. Defeitos inaceitáveis: Pontos pretos, frutas moles, alto grau de amadurecimento ou verde. Deve ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Transporte: de acordo com normas da Vigilância Sanitária.
07	5.000	Kg	Beterraba , extra, sem folhas, in natura, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Peso médio: 120 a 200 gramas. Aspecto: lisa e firme. Defeitos inaceitáveis: Murcha, pontos pretos, mofo, manchas e picadas de insetos. Deve ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Transporte: de acordo com normas da Vigilância Sanitária.
08	2.000	Kg	Brócolis comum , de primeira qualidade, coloração verde, tenros, frescos, devem estar sem ataques de pragas e doenças e não apresentar-se com folhas amareladas e danos mecânicos. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação e o transporte. Unidades de tamanho médio (pesando aproximadamente 1 kg), íntegros, não amarelados ou murchos, em perfeita condição de apresentação. Deve ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Transporte: de acordo com normas da Vigilância Sanitária.
09	10.000	Kg	Cebola amarela , de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, com tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, livre de resíduos de fertilizantes, isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, não

			deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Tamanho: 06 a 08 cm diâmetro. Não serão aceitas sem casca (palha), melando, com brotos ou murchas. Deve ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Transporte: de acordo com normas da Vigilância Sanitária.
10	6.500	kg	Cebolinha , com folhas verdes, devendo ser bem desenvolvida, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, isenta de sujidades, isenta de parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica, livre de resíduos de fertilizantes. Deve ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Transporte: de acordo com normas da Vigilância Sanitária.
11	4.000	Kg	Cenoura ; extra, in natura, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, Tamanho: de 15 a 20 cm . Espessura: 03 a 05 cm Aspecto: firme, limpa, lisa e cor alaranjada. Deve ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Transporte: de acordo com normas da Vigilância Sanitária.
12	7.500	Kg	Couve , firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, isento de sujidades, insetos de (parasitas, larvas e corpos estranhos) aderidos à superfície externa, não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica, livre de resíduos de fertilizantes. Deve ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Transporte: de acordo com normas da Vigilância Sanitária.
13	1.800	Kg	Couve-flor , de 1ª qualidade. Deve apresentar características de qualidade, bem formadas com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Deve ser de tamanho médio. Deve ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Transporte: de acordo com normas da Vigilância Sanitária.
14	4.000	Kg	Espinafre , fresco, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto. Isento de enfermidade, material terroso, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deve ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Transporte: de acordo com normas da Vigilância Sanitária.
15	30.000	Kg	Feijão carioca tipo 1 . Classe cariquinha, com teor de umidade máxima de 15% e isentos de sujidades e materiais estranhos. Tolerância máxima permitida de 6% de grãos não aproveitáveis. Rendimento mínimo aceitável: 2,5. Embalagens de 01 Kg, limpas, não violadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, da validade, quantidade do produto. Prazo mínimo de validade: 06 (seis) meses. A data de fabricação não deverá ser superior a 30 dias, a partir da data de entrega. Transporte: de acordo com normas da Vigilância Sanitária.
16	10.000	Kg	Feijão Preto tipo 1 - Com teor máximo de umidade de 15% e isentos de sujidades e materiais estranhos. Tolerância máxima permitida de 6% de grãos não aproveitáveis. Rendimento mínimo aceitável: 2,5. Embalagem de 1 Kg, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, da validade, quantidade do produto. Prazo mínimo de validade: 06 (seis) meses. A data de fabricação não deverá ser superior a 30 dias, a partir da entrega de entrega. Transporte: de acordo com normas da Vigilância Sanitária.
17	29.500	Kg	Mandioca descascada , congelada, tipo branca/amarela, de primeira qualidade, raízes grandes e uniformes, no grau normal de evolução do tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniforme, fresca, sem casca, sem fermentos ou defeitos, não fibrosa, isenta de sujidades e umidade. Acondicionada em embalagem plástica transparente contendo 1 Kg de mandioca congelada, contendo identificação de data de manipulação e validade . Deve ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Transporte: de acordo com normas da Vigilância Sanitária.

18	9.000	Kg	Manga palmer , tamanho médio, coloração esverdeada a rosada, fresca, lisa, succulenta, sem amassados e apodrecimentos, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, com tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, livre de resíduos de fertilizantes, isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Deve ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Transporte: de acordo com normas da Vigilância Sanitária.
19	70.000	kg	Melancia , apresentando características bem definidas e bem formadas. A melancia deve ter boa coloração, livre de danos fisiológicos, pragas e doenças. Em perfeitas condições de conservação e maturação. Peso médio em torno de 07 a 10 kg cada. Produtos pequenos e deteriorados não serão aceitos. Deve ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Transporte: de acordo com normas da Vigilância Sanitária.
20	6.700	Kg	Pimentão verde , extra, in natura, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas. Tamanho: de 10 a 15cm. Aspecto: Maturação uniforme, fresco, firme e brilhante. Defeitos não aceitáveis: Manchas, rachaduras, murcho. Deve ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Transporte: de acordo com normas da Vigilância Sanitária.
21	2.200	Kg	Pepino , de primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, com tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, livre de resíduos de fertilizantes, isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Deve ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Transporte: de acordo com normas da Vigilância Sanitária.
22	4.200	kg	Quiabo , de primeira qualidade, in natura, liso, tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Deve ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Transporte: de acordo com normas da Vigilância Sanitária.
23	12.500	Kg	Repolho , cabeças fechadas, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica, livre de resíduos de fertilizantes. Deve ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Transporte: de acordo com normas da Vigilância Sanitária.
24	3.100	Kg	Salsinha , com caule e as folhas verdes, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de resíduos de fertilizantes. Deve ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Transporte: de acordo com normas da Vigilância Sanitária.
25	32.000	Kg	Tomate , in natura, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo: isento de sujidades, parasitas e larvas. Peso: Acima de 140 a 240 gramas. Aspecto: firme, íntegro, cor característica e sem manchas. Defeitos inaceitáveis: Amolecido, com pintas, furos, rachaduras ou verde. Deve ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Transporte: de acordo com normas da Vigilância Sanitária.
26	2.400	kg	Vagem , verde e lisa, de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresca, limpa, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Não devem estar murchas. Deve ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Transporte: de acordo com normas da Vigilância Sanitária.

ANEXO II

Memória de Cálculo

Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Médio (R\$)	Valor Total (R\$)
Abóbora moranga	kg	14.000	2,62	36.680,00
Abobrinha italiana	kg	6.200	3,34	20.708,00
Acelga	kg	7.100	7,90	56.090,00
Agrião	kg	1.000	13,28	13.280,00
Alface	kg	4.200	11,39	47.838,00
Banana prata	kg	105.900	5,21	551.739,00
Beterraba	kg	5.000	3,52	17.600,00
Brócolis Comum	kg	2.000	16,92	33.840,00
Cebola amarela	kg	10.000	2,98	29.800,00
Cebolinha	kg	6.500	29,54	192.010,00
Cenoura	kg	4.000	2,98	11.920,00
Couve	kg	7.500	14,19	106.425,00
Couve-flor	kg	1.800	17,53	31.554,00
Espinafre	kg	4.000	9,53	38.120,00
Feijão carioca tipo 1	kg	30.000	7,37	221.100,00
Feijão Preto tipo 1	kg	10.000	7,90	79.000,00
Mandioca descascada	kg	29.500	8,76	258.420,00
Manga Palmer	kg	9.000	6,16	55.440,00
Melancia	kg	70.000	3,46	242.200,00
Pimentão verde	kg	6.700	7,19	48.173,00
Pepino	Kg	2.200	6,12	13.464,00
Quiabo	kg	4.200	8,33	34.986,00
Repolho	kg	12.500	3,71	46.375,00
Salsinha	kg	3.100	27,92	86.552,00
Tomate	kg	32.000	5,81	185.920,00
Vagem	kg	2.400	12,66	30.384,00
TOTAL:				2.489.618,00

ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

SETE LAGOAS/MG, _____ de _____ de 2025.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS

Referência: Chamada Pública nº 001/2025.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, Responsável Legal pela Associação _____ vem pela presente, informar à V. Sa. que o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, é a pessoa designada para representar nossa empresa na licitação acima referida, na sessão de entrega, recebimento e abertura dos envelopes contendo documentos de habilitação e proposta de venda, podendo examinar e rubricar documentos, assinar atas, apresentar recursos e impugnações, inclusive renúncia expressa a recurso nas fases de habilitação e classificação, se for o caso.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal

Nome/CPF

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE VENDA

SETE LAGOAS/MG, _____ de _____ de 2025.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS/MG

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

A com sede na, CNPJ nº....., vem apresentar sua proposta de venda no valor global de R\$ _____, ____ (valor por extenso), para aquisição de Gêneros Alimentícios a ser adquirido da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender os alunos matriculados nas escolas, creches e entidades conveniadas da Rede Pública Municipal da cidade de Sete Lagoas/MG em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Declaro estar de acordo com os termos de processo e seus anexos.

1 – Forma de pagamento: conforme Termo de Referência.

2 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua abertura.

Atenciosamente,

Nome da Empresa:

Nome por extenso do subscritor, cargo, assinatura e respectivo CPF

ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS E

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 24.996.969/0001-22, Inscrição Estadual Isenta, com sede e administração na Praça Barão do Rio Branco nº 16, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, e pelo Secretário Municipal de (utilizar a menção ao Município de Sete Lagoas somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no CONTRATADO), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE HORTALIÇAS E FRUTAS DA AGRICULTURA FAMILIAR NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE ENSINO SUPERVISIONADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SETE LAGOAS/MG**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1 O extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas – DOM deverá ser publicado para fins de validade e eficácia, conforme previsão legal.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelas servidoras Sabrina Ap. de Oliveira Tavares e Aparecida Iara de Assis Reis, designadas como fiscais, bem como pela gestora do contrato Iara Carvalho, todos regularmente designados pelo Ordenador de Despesas ou por seus respectivos substitutos legais, conforme disposto no caput do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021. Compete aos fiscais e o(a) gestor(a) baixarem o contrato no portal da transparência, conforme normativos internos e exigências legais. Faculta-se ao gestor da pasta o envio de cópia deste instrumento contratual aos fiscais e ao gestor do contrato, para fins de ciência e acompanhamento, por meio eletrônico (e-mail institucional) ou físico, desde que com comprovante de recebimento.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total estimado dessa contratação é de R\$ _____,____ (valor por extenso).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao CONTRATADO é de até 30 (trinta) dias após o recebimento e/ou aceite da Nota Fiscal ou conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (TR).

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, mediante solicitação do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados da seguinte forma:

Dentre os índices IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) e INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumido), será utilizado o índice menos oneroso para Administração Pública para fins de reajuste deste contrato, ou seja, após comparar cada índice, será aplicado o menor percentual, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

9.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. O CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).
- iv. Multa:
- v. moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- i. O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2 - compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

11.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Sete Lagoas deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXX

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724/2012.

16.2. O CONTRATADO declara para os devidos fins que está ciente que a íntegra do contrato, bem como de eventual Termo Aditivo, será publicada no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e que tais publicações não ferem nenhum dispositivo da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEI ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes deverão observar todas as disposições das regras anticorrupção em vigor no Brasil, em especial, as previsões da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), do Decreto Federal nº 8.420/2015 e do Decreto Municipal nº 6.140/2019, que a regulamenta no âmbito do Município de Sete Lagoas/MG.

17.1.1. As partes deverão se comprometer também a se absterem de praticar quaisquer atividades que constituam violação às disposições das normas anticorrupção e das demais disposições referentes à matéria.

17.1.2. As partes, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como por seus sócios, deverão conduzir suas práticas, durante a execução do contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

17.1.3. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de

corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do contrato, ou de forma não relacionada ao mesmo ou direcionar negócios que violem as regras anticorrupção, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

17.1.4. Na assinatura do contrato, as partes deverão declarar que: (a) não violaram, violam ou violarão as regras anticorrupção; (b) têm a ciência de que qualquer atividade que viole as regras anticorrupção é proibida; e (c) declaram conhecer as consequências possíveis de tal violação.

17.1.5. Qualquer descumprimento das regras de integridade mencionadas acima ensejará a resolução imediata do contrato, apenas por meio de notificação extrajudicial, sem prejuízo de eventual pagamento de indenização por perdas e danos.

17.1.6. Antes da assinatura do contrato, o CONTRATADO deverá conhecer, na íntegra, as disposições contidas no Código de Conduta Ética do Agente Público e da Alta Administração do Município de Sete Lagoas/MG, instituído pelo Decreto nº 6.217/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sete Lagoas/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Sete Lagoas/MG, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2.02x.

MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário(a) Municipal/Ordenador(a) de Despesas

CONTRATADO
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

FISCAL DO CONTRATO:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Matrícula: XXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025)

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº _____ e DAP Jurídica nº _____ declaro, para fins de participação na Chamada Pública, do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____/____/____

Assinatura do Representante Legal

Nome/CPF

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES (FORNECEDOR INDIVIDUAL)

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025)

Eu, _____, CPF nº _____ e DAP física nº _____, declaro, para fins de participação na Chamada Pública, do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____/____/____

Assinatura do Representante Legal

Nome/CPF

ANEXO VI - DECLARAÇÃO UNIFICADA

A(O) (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA sob penas da lei, que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) Até a presente data não está impedida ou suspensa de licitar e contratar ou declarada inidônea com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, Lei Federal nº 14.133/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- f) Atende plenamente os requisitos de habilitação e apresentação de proposta, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- g) Cumpre as exigências de reserva de cargos para cumprimento da cota de aprendizagem, prevista no [art. 429 da CLT](#)

Local, ____/____/____

Assinatura